

## **Resposta ao recurso da candidata D7191 referente ao resultado final homologado.**

A candidata D7191 requer sua aprovação para ingresso em 2025 no curso de Doutorado em Ciências Sociais, com aproveitamento nos termos dos itens 5.5.7, 2.14 e 2.18 do Edital 02/2024, em razão de sua colocação no resultado final homologado.

Em sua fundamentação, a candidata argumenta que houve uma inconsistência na alocação dos candidatos que indicaram como orientadores os professores Osvaldo Oliveira e Manuela Blanc. No caso dos candidatos que indicaram o professor Osvaldo Oliveira, o primeiro colocado (D9734) foi alocado para a professora Nicole Soares, enquanto a segunda colocada (D0766) foi alocada para o professor Osvaldo Oliveira. Já entre os candidatos que indicaram a professora Manuela Blanc, o primeiro colocado (D6709) foi alocado para o professor Marcelo Fetz, enquanto a segunda colocada (D6776) foi alocada para a professora Manuela Blanc. Ou seja, nesses casos, os candidatos melhor classificados foram alocados a orientadores diferentes daqueles que haviam indicado inicialmente.

No entanto, ao contrário do que a candidata alega em seu recurso, essas alocações não foram feitas em detrimento de outros candidatos. Todos os candidatos melhor classificados, dentro dos limites das vagas ofertadas, foram aprovados. Da mesma forma, a alocação não afetou a classificação da candidata D7191. A candidata indicou como orientadora a professora Patricia Pavesi, que disponibilizou apenas uma vaga, e a candidata D7191 ficou na terceira posição. E, pelo item 2.2 do edital, "As vagas disponíveis são distribuídas por professor/a-orientador/a".

Além disso, de acordo com o item 2.13 do edital: "Os/as candidatos/as deverão indicar, no formulário de inscrição para o doutorado, o/a orientador/a e o respectivo projeto ao qual pretendem se vincular, cientes de que a decisão final sobre a atribuição de orientação é prerrogativa do Colegiado do PGCS." Com base nisso, as alocações acima citadas, realizadas em reunião do Colegiado do PGCS, buscaram respeitar o interesse e o campo de atuação dos professores/orientadores e de forma alguma prejudicaram o ingresso de qualquer candidato.

Portanto, com base no que foi exposto acima, indeferimos o recurso.

Vitória, 10 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. Mauricio Yoshida Izumi  
Profa. Dra. Maria Cristina Dadalto  
Profa. Dra. Marcia Barros Rodrigues



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
MAURICIO YOSHIDA IZUMI - MATRÍCULA 3214191  
Membro - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais  
Em 12/02/2025 às 16:25

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1076774?tipoArquivo=O>